

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 528, DE 2021 (DO SR. MARCELO RAMOS)

Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), determinado pela Política Nacional de Mudança do Clima – Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

EMENDA Nº

Dê-se nova redação ao caput do art. 6º e suprima-se o seu parágrafo 1º, renumerando os demais.

Art. 6º O SIRENE deverá continuar a ser administrado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

Ao se utilizar a plataforma do Sistema de Registro Nacional de Emissões (SIRENE), sugere-se que continue a ser administrada pelo MCTI, uma vez que já realiza a gestão dos inventários e registros nacionais de emissões de GEE há mais de 15 anos – desde o primeiro Inventário Nacional de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) que integra a Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, seria o mais adequado.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Progressistas/ES**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211589896800>





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211589896800>



* C D 2 1 1 5 8 9 8 9 6 8 0 0 *